

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Confecção de receituário B para atendimento médico no Serviço de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A notificação de receita deve ser confeccionada tipo talão, com folhas picotadas, nas medidas:

Folha da receita: 18,5 x 8,5 cm

Canhoto: 5,0 x 8,5 cm

Medida total (folha + canhoto) – 23,5 x 8,5 cm

Confeccionados em papel na cor azul, gramatura 75 g, sendo no total de 20 talões, com 50 folhas cada (1000 folhas) – segue modelo anexo.

Cada folha deve possuir numeração própria, definida pela COVISA, que será enviada posteriormente para a confecção dos receituários.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 66/2023.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$..... (sigiloso), conforme custos unitários.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição do referido material, tendo em vista que o TCM possui o Serviço de Saúde em suas dependências, o qual consta com equipe médica, realizando diariamente atendimentos a Servidores, familiares e dependentes, funcionários terceirizados de serviços,

entre outros. A aquisição dos bens relacionados atenderá às necessidades de reposição de receituário B destinado aos atendimentos médicos desta Unidade. Justifica-se o processo, visando planejamento para garantir o abastecimento do Setor de Saúde assim evitando descontinuidade do atendimento aos pacientes que necessitem de medicamentos que são prescritos neste tipo de receituário. A contratação é para recompor os estoques, de modo a permitir que a área possa continuar a dispor de toda a capacidade de atendimento necessária ao exercício de sua atividade garantindo que não ocorra descontinuidade das atividades assistenciais devido ao desabastecimento dos receituários.

2.2 A ausência desses receituários atingirá diretamente a atividade-fim deste serviço, visto que a quebra/ruptura dos estoques ocasionaria o atendimento médico incompleto, e, por conseguinte, gerar impactos negativos na continuidade do tratamento dos pacientes aqui atendidos.

2.3. Quanto à conexão entre o planejamento e a aquisição esclarecemos que o material é fundamental à realização dos atendimentos.

2.4. A metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos lançou mão da série histórica de consumo anual, considerando variáveis técnicas como oscilações sazonais de consumo, e acompanhamento da taxa de atendimento, entre outros.

2.5 A natureza da entrega não deverá ser feita por períodos maiores que 12 meses, pois as quantidades dos receituários elencados são estimadas de

acordo com sazonalidade das etiologias atendidas; bem como, as diferentes demandas dos pacientes atendidos no serviço. Dependem também de quantidades liberadas pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo, mediante cadastro prévio e autorização das quantidades solicitadas. Sendo assim, são passíveis de alterações devido a imprevisibilidade dos fatores acima descritos. Como os itens apresentam consumo de quantidades variáveis no decorrer do tempo e não possuem uma linearidade, a aquisição por escopo configura ser a melhor alternativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação e atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços prestados pelo Setor de Saúde do Tribunal.

3.2. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos constam do Subitem 1.1.

3.3. Em caso de entrega de produto de baixa qualidade ou em desconformidade com o especificado no Subitem 1.1, o mesmo será recusado e devolvido à empresa sem custos para a contratante.

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na Lei Municipal nº 17.260/2020.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na Lei Municipal nº 17.260/2020.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Pela natureza do material, o mesmo não apresenta data de validade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega dos receiptários deve ser realizada em etapa única, em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme as quantidades especificadas no item 1.1.1.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja

analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 5.1 para a entrega do material.

5.4 Os bens deverão ser entregues no Serviço de Saúde, localizado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130 – Anexo II – São Paulo/SP – 04027-000, no horário das 8h às 17h30.

5.5 O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h.

5.6 Caberá ao fornecedor verificar se o veículo utilizado para a entrega enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto.

5.7 O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10.1 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Por se tratar de receituários tipo B para medicamentos controlados e com numeração definida e liberada pela Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo, este material não tem prazo de validade e/ou necessidade de garantia.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de

compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme disponibilidade orçamentaria informado pela Unidade Contábil.

9.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3.A subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é 46.45-1-01.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

Claudio Jose Lotti

Serviço de Saúde TCMSP
Assessor Médico Chefe